10005687, Aclecio Sandro de Oliveira, 7.30 / 10002283, Anderson Vinicius Gomes Nogueira, 7.20 / 10003886, Bruce Miler da Rocha Gaspar, 7.20 / 10004040, Bruno Holanda de Melo, 7.20 / 10001523, Bruno Leonardo Batista de Medeiros Santos, 7.30 / 10004231, Bruno Leonardo Monteiro Guerra, 7.30 / 10002279, Cassia da Silva Alves, 7.30 / 10005071, Catiusca Barros Vieira Bernardino, 7.30 / 10004679, Cristian Abreu Duarte, 7.30 / 10009336, Cristiano Diniz da Silva, 7.30 / 10006936, Denisio Pereira de Assis, 7.30 / 10004097, Diego Emanuel Farias Moura dos Santos, 7.30 / 10005222, Diva Maria Maciel Rocha Monteiro de Castro, 7.20 / 10003989, Eder Alberto de Oliveira, 7.20 / 10008956, Eduardo Cavalcante Carvalho, 7.30 / 10009273, Fernando Jorge Rios de Andrade, 7.20 / 10003725, Francisco Nasuel da Conceicao Araujo, 7.20 / 10005987, Henrique Carlos Lima Alves Pereira, 7.20 / 10002221, Jorge Roger dos Santos Lima, 7.30 / 10000800, Jose Gilderlan Lins, 7.20 / 10005871, Jose Sodre Ferreira Neto, 7.20 / 10005138, Josilene de Carvalho Sousa, 7.30 / 10003653, Juan Carlos Serrao de Oliveira, 7.20 / 10001165, Jurandir Carvalho Goncalves, 7.30 / 10009184, Luana Cardoso Santana, 7.30 / 10004641, Lucas Benedito Carvalho dos Santos, 7.20 / 10003078, Magno Souza das Neves, 7.30 / 10002168, Raimundo Domiciano Dias, 7.20 / 10000473, Savio do Nascimento Soares, 7.30 / 10006126, Thiago Tavares do Nascimento, 7.20 / 10004603, Vamario Soares Wanderley de Souza, 7.30 / 10004928, Vinicius Rangel Gomes, 7.20.

[...]

2.1 A primeira prova escrita $P_2$ – discursiva – terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia **31 de agosto de 2018**, às **14 horas** (horário local).

2.2 A segunda prova escrita $P_3$ – uma sentença cível e uma sentença criminal – terá a duração de **4 horas** para cada sentença e será aplicada no dia **1º de setembro de 2018** (sentença cível) e no dia **2 de setembro de 2018** (sentença criminal), às **14 horas** (horário local).

2.3 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ce_18_juiz, a partir do dia **27 de agosto de 2018**, para verificar o seu **local de realização das provas**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

[...]

3.1 A sessão pública de resultado provisório na prova escrita $P_2$ será realizada no dia **8 de outubro de 2018**, às **15 horas e 30 minutos** (horário local), no Plenário Conselheiro Bernardo Machado da Costa Dória, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/nº, bairro Cambeba, Fortaleza/CE.

3.2 A sessão pública de distribuição dos recursos contra o resultado provisório na prova escrita $P_2$ será realizada no dia **17 de outubro de 2018**, às **14 horas** (horário local), no Plenário Conselheiro Bernardo Machado da Costa Dória, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/nº, bairro Cambeba, Fortaleza/CE.

3.3 A sessão pública de julgamento dos recursos contra o resultado provisório na prova escrita $P_2$ será realizada no dia **26 de outubro de 2018**, às **9 horas** (horário local), no Plenário Conselheiro Bernardo Machado da Costa Dória, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/nº, bairro Cambeba, Fortaleza/CE.

3.4 O edital de resultado provisório na prova escrita discursivas $P_2$ será publicado no *Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_ce_18_juiz, na data provável de **9 de outubro de 2018.**

[...]

**DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**EDITAL Nº 142 /2018**

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para cargos e funções do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça – SPJ/NS, Oficial de Justiça – SPJ/NM e Oficial de Justiça Avaliador.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 194, de 26 de maio de 2014, e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação de pessoal em cumprimento às determinações da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

**CONSIDERANDO** os dados de lotação paradigma, posição de 8 de janeiro/2018, constantes da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus-TLP1, divulgada no Portal da Transparência deste Poder Judiciário.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se a servidores efetivos integrantes do Quadro III - Poder Judiciário, lotados em unidades de apoio direto ou indireto à atividade judicante, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça – SPJ/NS, Oficial de Justiça – SPJ/NM e Oficial de Justiça Avaliador.

Art. 2º Para os fins deste Edital, consideram-se:

I - Unidades de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, englobando unidades judiciárias de primeiro e segundo graus e unidades não judiciárias.

II - Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de primeiro grau: varas, juizados e turmas recursais.

III - Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de segundo grau: gabinetes de desembargadores, secretarias de câmaras e Vice-Presidência.

IV - Unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias: protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, contadoria, centrais de mandados, central de conciliação, centros judiciários de solução de conflitos e cidadania, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, leilões judiciais, precatórios, perícia e arquivo.

V - Unidades de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo): setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial.

VI - Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante e das unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias-execução de mandados, disponibilizadas no Portal do Tribunal de Justiça (http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal).

VII. Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

Art. 3º As ofertas de carências para remoção estão expressas no Anexo Único, parte integrante deste Edital, as quais buscam atender ao interesse público, à oportunidade e à conveniência administrativa.

Parágrafo Único. As carências previstas no *caput* deste artigo estão adstritas às unidades cujas forças de trabalho estão deficitárias em relação às respectivas lotações paradigmas.

**CAPÍTULO II**

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º Poderão participar do presente Concurso de Remoção, os servidores enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I - que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

II - que estejam cumprindo estágio probatório;

III - que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação da Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame;

IV - que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame;

V - que tenham sido contemplados em concursos de remoção anteriores.

Art. 5º O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção, para unidade diversa da qual esteja lotado, desde que entre em exercício na sua lotação de destino em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

Art. 6º É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital.

**CAPÍTULO III**

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 8º A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 9º No ato da inscrição, o servidor indicará até 3 (três) unidades para as quais deseja ser removido, obedecida a ordem (1ª, 2ª e 3ª) das opções registradas, em conformidade com a relação constante do Anexo Único deste Edital.

Art. 10 No decorrer do prazo de inscrição previsto no art. 7º, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar as unidades pretendidas à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

Art. 11 Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

**CAPÍTULO IV**

**DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO**

Art. 12 O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclo único.

Art. 13 As carências de pessoal serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por comarca constantes no Anexo Único deste Edital.

Art. 14 Para efeito de classificação das inscrições válidas, serão observados os critérios objetivos na seguinte ordem:

I – lotação atual em unidade de apoio indireto à atividade judicante;

II - lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante não judiciária;

III - lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária, cuja força de trabalho, em 8 de janeiro de 2018, seja igual ou superior à lotação paradigma;

IV - maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo ou exclusivamente comissionados;

V - maior tempo de serviço público;

VI - maior idade.

Parágrafo Único. O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido

averbado em ficha funcional do servidor até o dia útil imediatamente anterior ao da publicação deste Edital.

Art. 15 O servidor inscrito no presente Concurso poderá desistir da remoção no prazo de 1 (um) dia contado da publicação da classificação provisória.

Parágrafo único. A desistência prevista no *caput* deste artigo será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 16 Resolvidas as impugnações e computadas as desistências, será publicado edital com a classificação final do Concurso de Remoção, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Após a divulgação da classificação final do Concurso de Remoção, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a respectiva Portaria, individual ou coletiva.

Art. 18 Sob nenhuma hipótese, as movimentações decorrentes do Concurso de Remoção de que trata este Edital resultarão em inexistência de servidor efetivo, excluídos os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e os servidores efetivos ocupantes de cargo comissionados lotados na unidade, em qualquer unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária e não judiciária deste Poder.

Parágrafo Único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, no caso de inscrição no Concurso de Remoção de todos os servidores lotados em uma mesma unidade, serão aplicados, entre eles, os critérios de classificação dispostos no art. 14 deste Edital, na hipótese de todos obterem classificação favorável à remoção, de modo que, no mínimo, 1 (um) servidor permaneça na unidade.

Art. 19 O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

Art. 20 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** Fortaleza, aos 14 de agosto de 2018.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 142 /2018
Carências (art. 3º do Edital nº 142 /2018)

| ENTRÂNCIA | COMARCA | CARÊNCIA |
|---|---|---|
| Final | Fortaleza | 9 |
| | Caucaia | 5 |
| | Maracanaú | 4 |
| | Sobral | 2 |
| Intermediária | Eusébio | 1 |
| | São Gonçalo do Amarante | 1 |
| | Trairi | 1 |
| | Uruburetama | 4 |
| | Aquiraz | 1 |
| | Beberibe | 2 |
| | Pacajus | 2 |
| | Quixadá | 4 |